

1. Processo n.: REC-18/00545468
2. Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n TCE-09/00447389 - Tomada de Contas Especial referente a irregularidades constatadas quando da auditoria envolvendo a distribuição de lucros realizada nos exercícios de 2008 e 2009
3. Interessado(a): Walmor Paulo de Luca
4. Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
5. Unidade Técnica: DRR
6. Acórdão n.: 0449/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n 202/2000, em

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Walmor Paulo de Luca, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n 0227/2018, profendo na Sessão Ordinária de 11/06/2018, nos autos TCE-09/00447389, e, no mérito negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

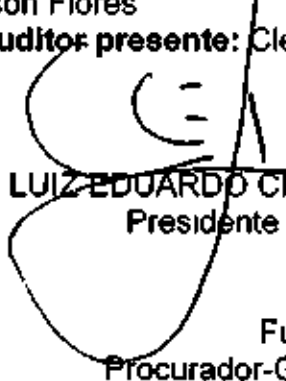
7. Ata n.: 63/2018
8. Data da Sessão: 19/09/2018 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da LC n 202/2000)

9.2 Conselheiro que alegou impedimento Herneus De Nadal

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


LUIZ ROBERTO HERBST
Relator


Fui presente. ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC n. _____
de 19/10/18